

MP / GM
03000.008199/2011-73
13 / 12 / 2011

De ordem, juntar ao
processado do PLOA 2012
e cópia ao Relator - geral e
ao Relator Setorial da

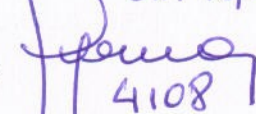
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DA MINISTRA

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar

Brasília - DF - CEP: 70040-906

Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

AT-X
Em 13/12/2011

4108

Ofício nº 654 /2011-MP

Brasília, 13 de Dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

Senador **VITAL DO RÊGO**

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08 - Térreo

Câmara dos Deputados

70.160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Ocorrência de omissão de ordem técnica relativa à necessidade de inclusão de previsão orçamentária, para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, no PL nº 28, de 2011-CN (PLOA-2012).**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2012", enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 344, de 31 de agosto de 2011, mediante a inclusão de previsão orçamentária para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, conforme exposto na Nota Técnica nº 606/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, de 12 de dezembro de 2011, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,



MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 4º Andar, 70770-524, Brasília - DF
Telefone: 2020-2000 - E-mail: sof@planejamento.gov.br

Nota Técnica nº 606/CGDPS/SEAFI/SOF/MP

ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica relativa à necessidade de inclusão de previsão orçamentária, para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP, no PL nº 28, de 2011-CN (PLOA-2012).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Versa a presente Nota Técnica sobre a necessidade de inclusão de previsão de dotação orçamentária para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP no Projeto de Lei Orçamentária para 2012 - PLOA-2012 (PL nº 28, de 2011-CN), em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.
2. Trata-se, portanto, da inclusão de ação orçamentária específica para o aporte de recursos no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no Grupo de Natureza de Despesa – GND “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, a título de adiantamento de contribuições futuras da União, necessário ao regular funcionamento inicial da FUNPRESP, não implicando em quaisquer aumento de despesas orçamentárias sobre o mencionado Projeto de Lei.
3. Sugere-se o encaminhamento de solicitação de adequação no PLOA-2012 ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Vital do Rêgo.

ANÁLISE

4. O Substitutivo do Projeto de Lei – PL nº 1.992, de 2007, que “Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências”, prevê em dispositivo específico que a União fica autorizada, em caráter



excepcional, a promover, no ato de criação da FUNPRESP, aporte de recursos orçamentários no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento administrativo inicial da entidade.

5. Ocorre que em face da ocorrência de omissão de ordem técnica, quando da elaboração do PLOA-2012, não foram previstos, em programação específica, os necessários recursos orçamentários para o cumprimento do retromencionado dispositivo. Para corrigir a situação, torna-se necessária a criação de ação específica para o aporte desses recursos, com concomitante indicação de compensação orçamentária, de modo que a medida não represente em qualquer acréscimo orçamentário sobre o PLOA-2012.

6. Sendo assim, apresenta-se na forma seguinte, proposta de adequação orçamentária:

R\$ 1,00									
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO
PROGRAMAÇÃO NOVA (A SER CRIADA)									
47101.04.122.0909.XXXX.0001	-								
Contribuição da União para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP	S	1-PES	1	90	0	100	0	100.000.000	100.000.000
SUBTOTAL 1							0	100.000.000	100.000.000
PROGRAMAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO									
47101.04.122.2125.00H1.0001	-								
Pagamento de Pessoal Ativo da União (1)	F	1-PES	1	90	0	100	1.608.342.234	(2) 1.209.298.835	(100.000.000)
SUBTOTAL 2							1.608.342.234	1.209.298.835	(100.000.000)
TOTAL GERAL									

(1) Em conformidade com o Ofício nº 569/2011-MP, de 1º de novembro de 2011, foi solicitada à CMO a alteração do código da ação "00H1" para "20TP"; e

(2) Considera a proposta de alteração em função de ocorrência de omissão de ordem técnica relativa ao Anexo V do PLOA-2012, encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por intermédio do Ofício nº 651/2011-MP, de 8 de dezembro de 2011, com redução no valor de R\$ 299.043.399,00.

7. Acrescente-se, por último, que a solicitação em questão está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

CONCLUSÃO

8. No que se refere às correções propostas, entende-se que são oportunas e meritórias e estão amparados pelo disposto no art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, tratando-se de medida que permitirá a implementação do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, não implicando em quaisquer acréscimos orçamentários sobre o PLOA-2012.

9. Isso posto, sugere-se solicitar à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o encaminhamento de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos

AM S



Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação do PLOA-2012 (PL nº 28, de 2011-CN), na forma da presente Nota Técnica.

À consideração superior,

Brasília, 12 de dezembro de 2011.


Jangmar Barreto de Almeida
Coordenador-Geral
CGDPS/SEAFI/SOF/MP

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.


George Soares
Secretário-Adjunto
Assuntos Fiscais
SEAFI/SOF/MP

